



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino do Município de Rancho Queimado/SC

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de fornecer serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino do Município é fundamentada em diversas razões que têm um impacto direto na eficiência e segurança de seus deslocamentos. O Município abrange uma vasta extensão territorial, sendo que grande parte dela consiste em áreas rurais. Nessas regiões, embora a demanda pelo serviço de transporte escolar seja menor, a dispersão geográfica e os horários irregulares de início e término das aulas representam desafios significativos para a logística de transporte.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Km/ano (máximo)	Turnos	Tipo de veículo (Capacidade Mínima de Passageiros)	Valor Máximo por Km (R\$)	Valor Máximo por ano (R\$)
Prestação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino do Município por meio de veículo com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros sentados.	35.000 (trinta e cinco mil) km por ano	Matutino, Vespertino e Noturno.	Veículo de no mínimo 07 (sete) lugares (1 motorista + 6 passageiros) Sentados, com no máximo 10 (dez) anos de uso.	5,49	192.150,00
Total Geral R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais)					

Obs: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços mediante a disponibilização de veículo com capacidade mínima para 06 (seis) alunos transportados, além do motorista, conforme especificações estabelecidas neste Edital; entretanto, considerando que a demanda atual de alunos matriculados e efetivamente usuários do transporte escolar é inferior à capacidade máxima prevista, admitir-se-á, neste momento, a utilização de veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) alunos transportados, além do condutor, desde que integralmente atendidas as exigências legais, regulamentares e editalícias pertinentes, ficando desde já estabelecido que, havendo aumento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá exigir a adequação da capacidade do veículo para até 06 (seis) alunos transportados, sem que tal exigência implique alteração do valor por quilômetro contratado, em observância ao interesse público e à natureza estimativa das quantidades previstas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O transporte deverá programar cronograma de horário para que os alunos/passageiros cheguem ao destino com no mínimo 10 minutos de antecedência do início das aulas.

4.2. O veículo a ser utilizado no transporte dos alunos por parte do licitante vencedor deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normatização que regem o assunto, sendo eles: registro como veículo de passageiros, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, pintura e/ou adesivação de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, equipamento registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

instantâneo inalterável de velocidade e tempo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, devendo ainda respeitar o limite de anos de uso. Em relação ao respectivo motorista condutor, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentado comprovante da habilitação necessária exigida e do correspondente curso de formação de condutor.

4.3. O licitante vencedor será obrigado a manter um seguro facultativo de responsabilidade civil, através de seguradora idônea e autorizada pela SUSEP, com as seguintes coberturas mínimas: - responsabilidade civil causada a terceiros (danos materiais R\$ 100.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00); dano moral (passageiro R\$ 40.000,00 e terceiros não transportados R\$ 15.000,00); acidentes pessoais (tripulante e passageiros, no mínimo o total de R\$ 40.000,00 para cada), lembrando que a Ata de Registro de Preços será formalizada apenas após a apresentação da apólice do seguro.

4.4. O ano letivo compreenderá o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo exercício escolar, conforme calendário oficial a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes por motivo de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada. O transporte escolar deverá ser prestado durante todos os dias letivos previstos no calendário, incluindo eventuais reposições, atividades pedagógicas complementares e adequações que venham a ser estabelecidas pela Administração.

4.5. Caso a empresa possua mais de 1 (um) veículo, deverá trazer toda a documentação, inclusive seguros, para arquivamento no Processo, lembrando que nem sempre irão 6 (seis) alunos, podendo a empresa utilizar o veículo que suportar a necessidade, desde que o mesmo esteja cumprindo os requisitos deste Edital.

4.6. Em caso de corridas simultâneas (mais de 1 “um” veículo) será computado somente a quilometragem de 1 (uma) rota, ou seja, 1 (um) veículo.

4.7. Caso o veículo deixe de passar e alguma rota por não ser necessário (falta de passageiro), esta rota deverá ter seus quilômetros descontados, lembrando que juntamente com a Nota Fiscal de Serviço deverá ser entregue o relatório de quilômetros rodados, que quando ausente impossibilitará o pagamento.

5. ROTAS

BR 282 PROXIMO TERRAPLENAGEM VERONEZI ATÉ INTERIOR DA BOA VISTA DEPOIS DO RESTAURANTE BOKAS – 15 Km



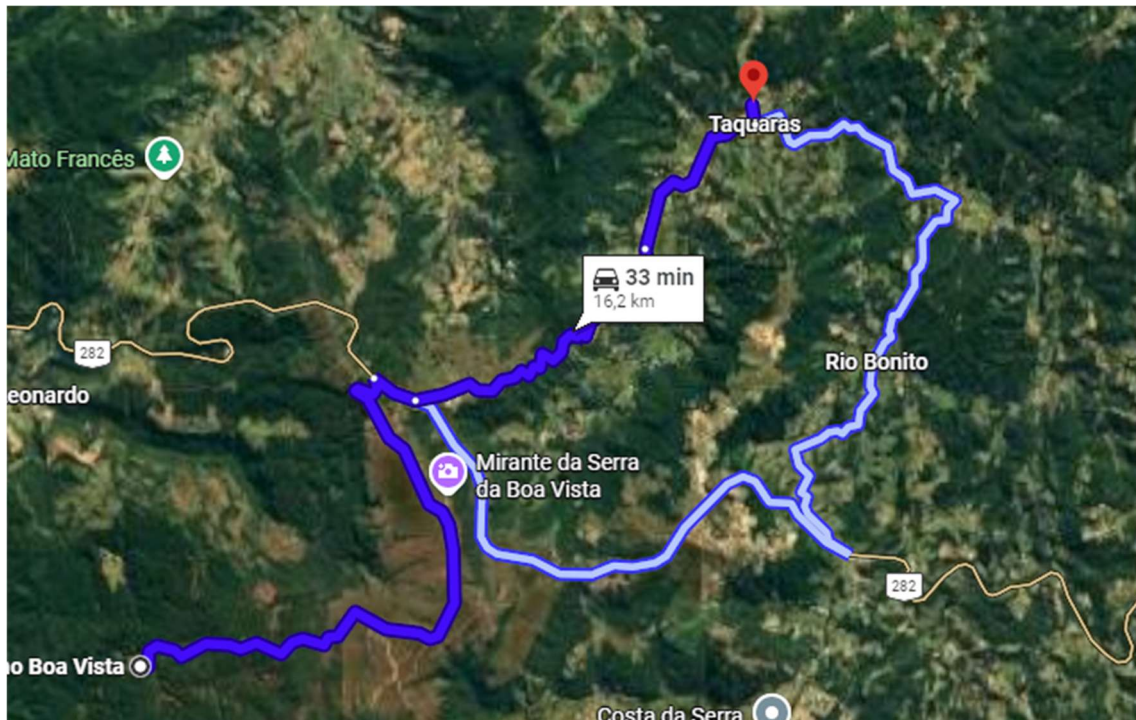


PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

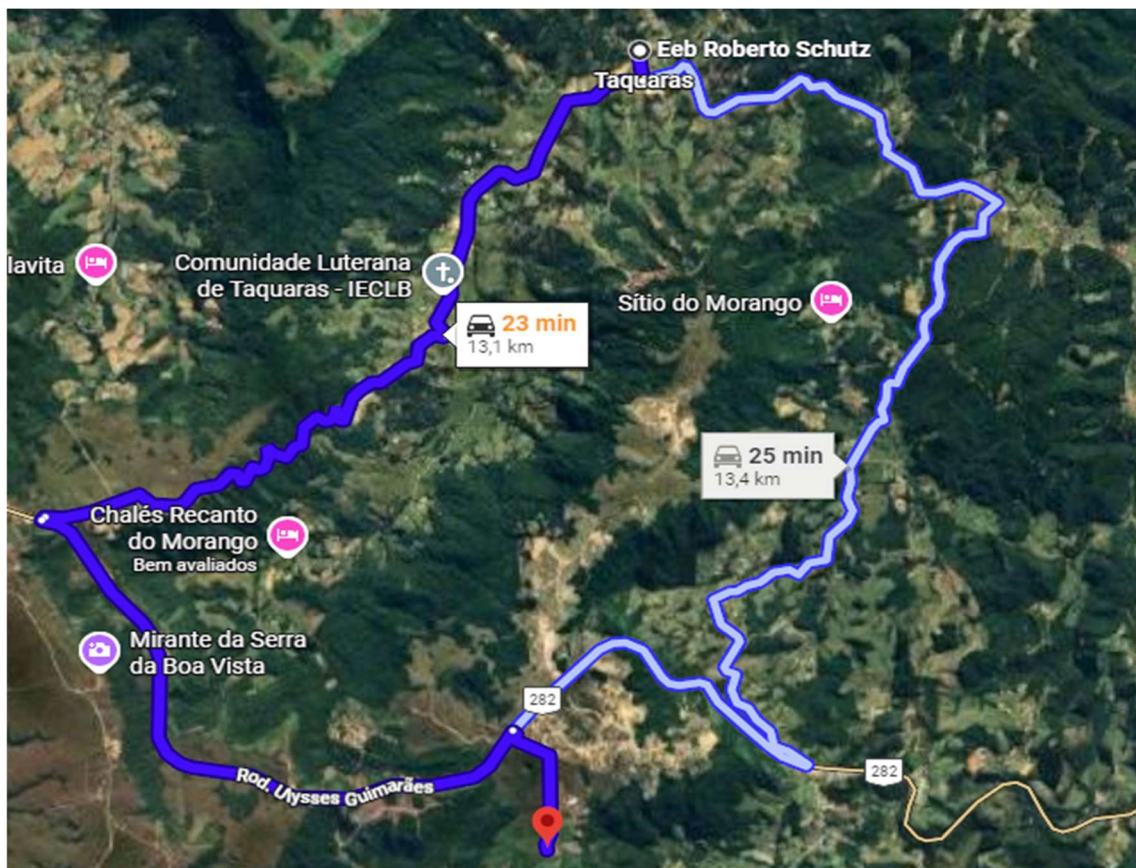
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

INTERIOR DA BOA VISTA ATÉ ESCOLA ROBERTO SCHUTZ - 16 KM



ESCOLA ROBERTO SCHUTZ ATÉ BR 282 PROXIMO TERRAPLENAGEM VERONEZI - 13 KM



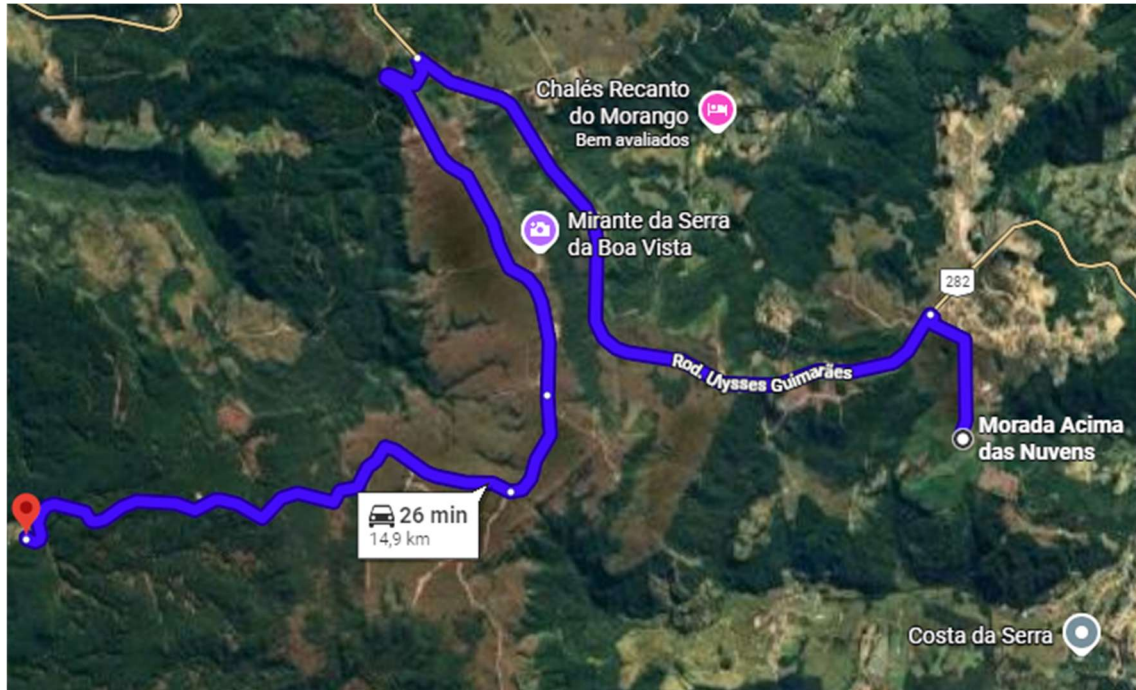


PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

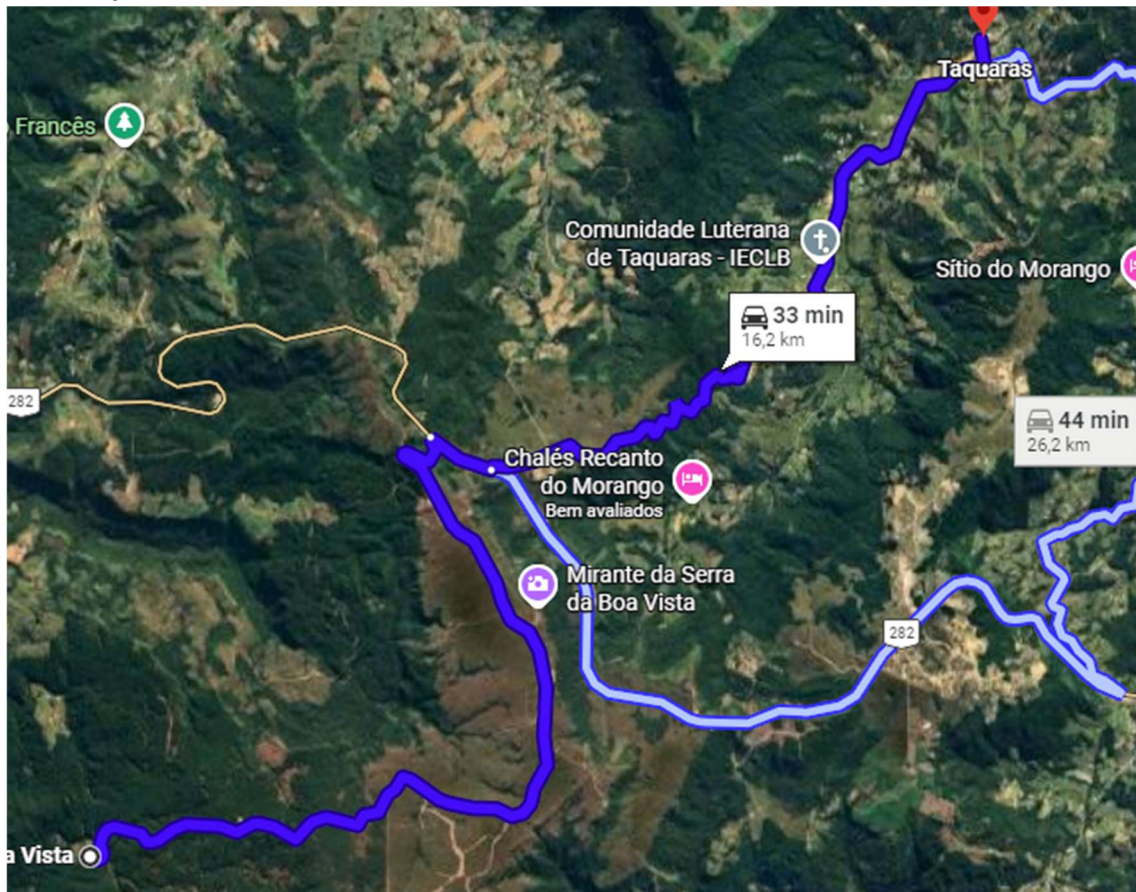
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

BR 282 PROXIMO TERRAPLENAGEM VERONEZI ATE INTERIOR DA BOA VISTA DEPOIS DO RESTAURANTE BOKAS - 15 KM



INTERIOR DA BOA VISTA DEPOIS DO RESTAURANTE BOKAS ATE ESCOLA ROBERTO SCHUTZ - 16 KM



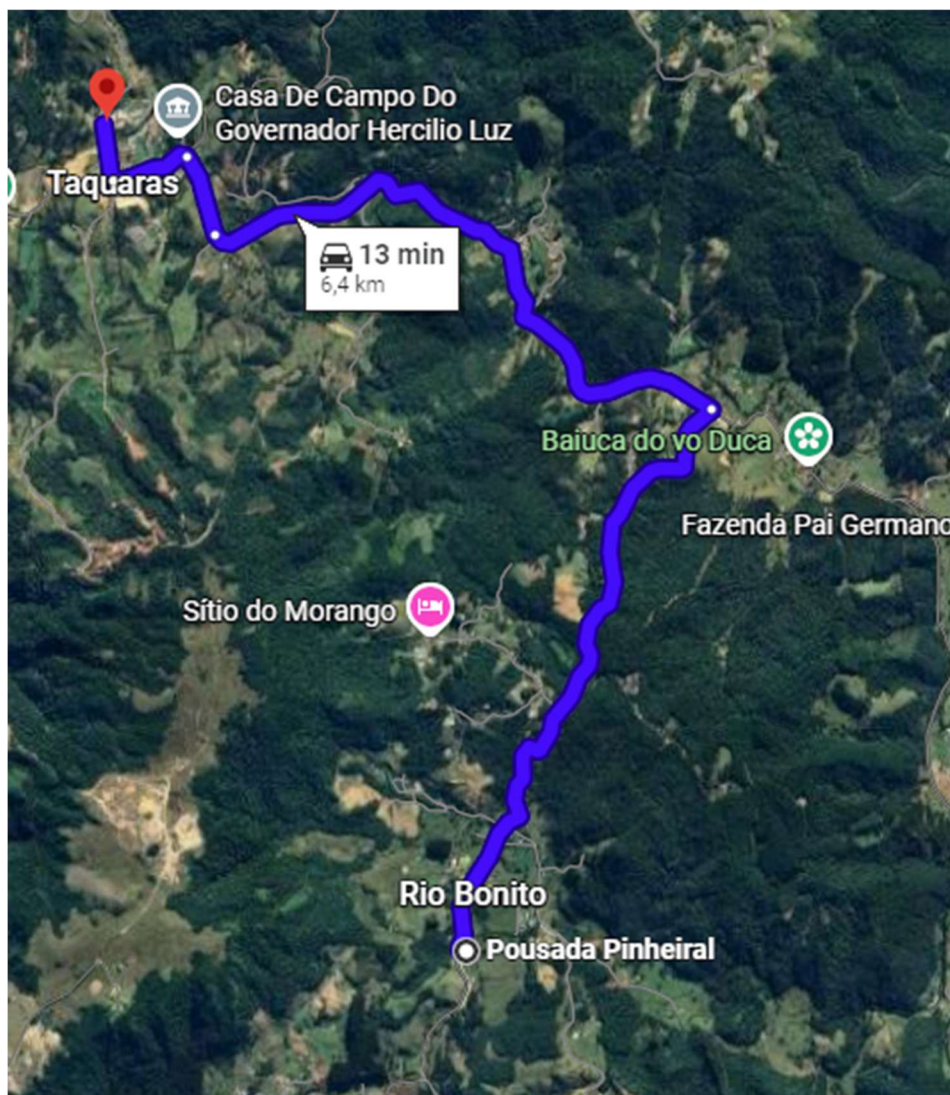


PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

POUSADA PINHEIRAL ATÉ ESCOLA ROBERTO SCHUTZ PARA AULA NOTURNA - 7 KM



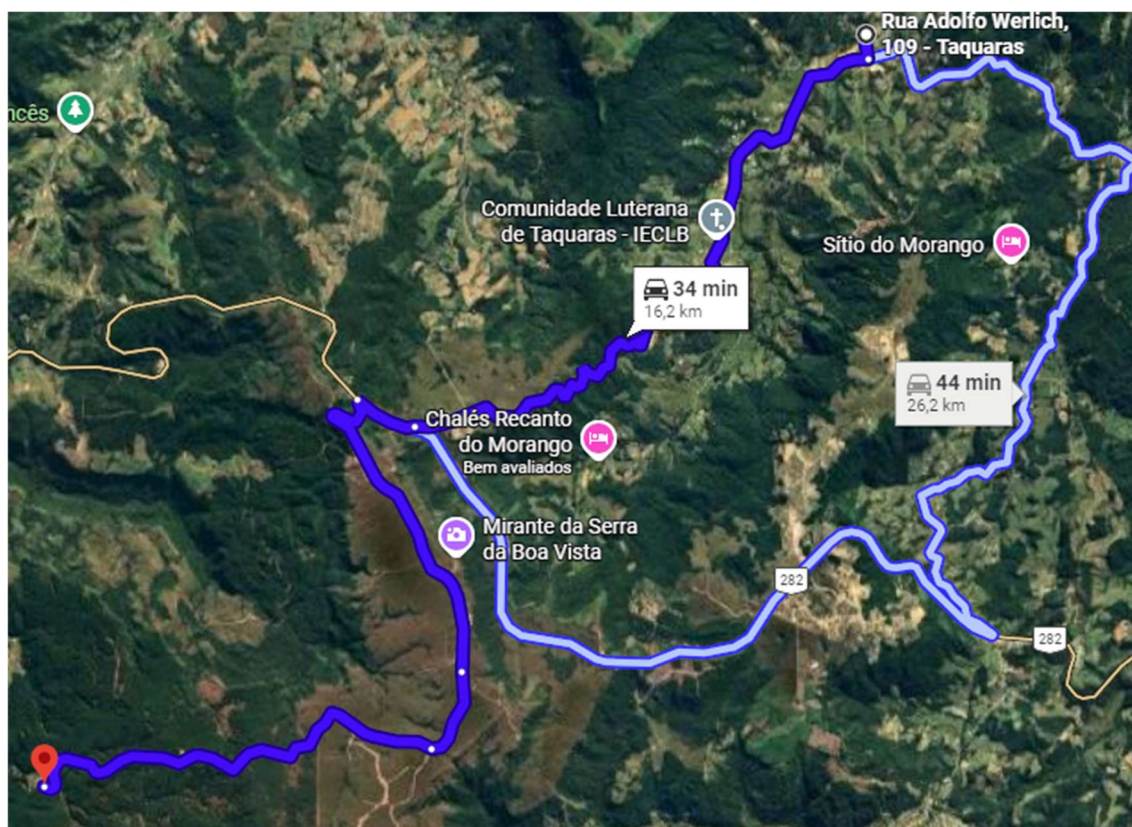
ESCOLA ROBERTO SCHUTZ ATÉ INTERIOR BOA VISTA APÓS RESTAURANTE BOKAS - 16 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



Em resumo:

Origem	Destino	Distância
1º Aluno Matutino	2º Aluno Matutino	15 Km
2º Aluno Matutito	Escola Taquaras	16 Km
Escola Taquaras	1º Aluno Matutino	13 Km
1º Aluno	2º Aluno Matutino	15 Km
1º Aluno Vespertino	Escola Taquaras	16 km
1º Aluno Noturno	Escola Taquaras	7 Km
Escola Taquaras	1º Aluno Vespertino	16 Km

Viagem total considerando ida e volta: **98 Km por dia**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 6.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 6.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 6.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 6.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 7.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 7.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretário Municipal de Transportes e Manutenção de Frotas.

Rancho Queimado, 26 de fevereiro de 2026.

WELLITON SCHEIDT

Secretário Municipal de Transportes e Manutenção de Frotas